



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

MENSAGEM N° 058/2019

Em 21 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições legais, cumpre-me encaminhar a essa Augusta Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera a Lei n° 1870, de 28 de agosto de 2019, que cria o Programa Municipal Preparatório para Ingresso em Cursos Técnicos de Nível Médio e Pré-Vestibular, solicitando se digne Sua Excelência a instaurar o competente processo legislativo.

Certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Lucy" above the name.
Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

**Exmo. Senhor
LUCIANO PESSANHA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã**



P.M.Q.
Processo nº 31531/2038
Rubrica _____ Fls 96

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama nº 425 – Centro – Quissamã – RJ

Memo Nº: 498/2019

Quissamã, 27 de março de 2019

Da: Secretaria Municipal de Educação
Para: Secretaria Municipal de Fazenda
Srª. Marina de Oliveira Chagas

Prezada Secretária,

Solicito a Vossa Senhoria, calcular o impacto financeiro referente aos custos dos cursos preparatórios do Pré-IFF e Pré-ENEM, conforme planilha abaixo:

Nº	DESCRÍÇÃO	QTDE ALUNOS	VALOR
1	CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	70	R\$ 150.476,24
2	CURSO PRÉ-ENEM	45	R\$ 158.769,35
	TOTAL	115	R\$ 309.245,59

Atenciosamente,

Ailton Belarmindo Barreto
Subsecretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA
SECRETARIA DE FAZENDA

À SEMED,

Considerando que as despesas decorrentes do Projeto, proposto nos autos do processo, serão suportadas por recursos dos royalties do petróleo, uma vez que não se verifica nos autos indicação, por parte da SEMED, de fonte vinculada de recursos para arcar com as despesas;

Considerando o incremento dos royalties a partir de 2018 com base nas informações concedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e Petrobrás e o incremento dos royalties do petróleo oriundos do Campo Tartaruga Verde em cumprimento a Lei 9478/97, com possíveis reflexos positivos em 2019;

Considerando, por outro lado, a incerteza que cerca o mercado do petróleo e, em decorrência, significativas flutuações nos repasses financeiros aos municípios;

Opinamos pelo prosseguimento, mantidas as condições acima estabelecidas e verificado o cenário mais otimista de receita para 2019, devendo o gestor responsável observar as variações no comportamento da receita e fazer os ajustes necessários, caso não se confirme a expectativa de aumento de recursos;

Cumpre alertar quanto a necessidade de abertura de crédito especial para contemplar o referido projeto, uma vez que restou verificada a ausência de programas e ações específicas, no sistema orçamentário municipal (PPA, LDO e LOA), para atendimento ao pleito.

É aconselhável que retorne a Procuradoria Geral do Município para análise aos autos.

Alan Carlos A. de Souza
Coordenador de Planejamento
e Orçamento – Mat.: 6783

Marina Oliveira Chagas
Secretaria Municipal de Fazenda
Mat.: 6800